



PROCESSO	:	5.779-7/2014
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – RECURSO
GESTOR	:	PARASSU DE SOUZA FREITAS – PREFEITO
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
EQUIPE TÉCNICA	:	MÔNICA LEITE DE CAMPOS

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Senhor Secretário,

Trata o presente processo de Tomada de Contas Ordinária, instaurada em razão de determinação contida no Acórdão nº 5802/2013, face à irregularidade identificada na Representação de Natureza Interna nº 14.864-4/2012, julgada em conexão com as Contas Anuais de Gestão do Município de Luciara (Processo nº 6.968-0/2012), nos termos do art. 230 da Resolução Normativa nº 14/2007.

Informo, primeiramente, que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do Relatório Técnico de Recurso, acompanho a conclusão da equipe técnica quanto às propostas de encaminhamento referentes ao Processo nº 57797/2014, relacionadas a seguir:

- 1) não provimento do Recurso Ordinário;
- 2) manutenção, em seu inteiro teor, dos Acórdãos nºs 1/2016 – PC e 66/2016 – SC deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 28 de setembro de 2018.

Jessé Maziero Pinheiro
Auditor Público Externo
Supervisor – Folha de Pagamento

